

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA  
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL, SRP Nº 081/2013**

Aos oito dias de julho de 2013 as 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 4109/2013 constante do referido processo:

**Pregão N°: 81/2013**

**Processo: 81-2013**

**Objeto: RP PAR FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SMS**

**JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	Representante
SUL IMAGEM PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI , ABS COMERCIAL LTDA- ME	"sem representante" TIAGO REETZ CARPES

**REGISTRO DO PREGÃO**

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

ABS COMERCIAL LTDA- ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACIDULANTE NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS CONFORME ANEXO DO EDITAL do cloro e dos resíduos de ferro presentes na água. Preserva o brilho e a tonalidade das cores. Remove manchas sensíveis à redução, usado na operação de acidulação, em lavagem de roupas brancas e de cores firmes, em máquinas lavadoras, DOSAGEM 1,0 a 1,5 g/kg. EMBALAGEM: SACO 20KG	CILARALU X	KL	20,00	130,00	2.600,00
1	2	DESINFETANTE EM PO, DESCRIÇÃO	CLARALU X	KL	20,00	175,00	3.500,00

		CONFORME ANEXO DO EDITAL INDICADO PARA: desinfecção das roupas e oxidação das manchas, na lavagem de roupas de algodão e poliéster, brancas e de cores firmes com sujidades leves e pesadas, em máquinas lavadoras. PRINCÍPIO ATIVO: Ácido tricloroisocianúrico (5,65:10)11%. DOSAGEM 30g/l. embalagem 25kg.					
1	3	DETERGENTE CONCENTRADO EM PÓ, CONFORME ANEXO DO EDITAL para pré-lavagem e lavagem de roupas. Adequado para o uso em roupas de algodão e poliéster. Realça as cores das roupas com rapidez e eficiência na remoção das sujidades, APLICAÇÃO - USO PROFISSIONAL: Na operação de pré-lavagem e/ou lavagem de roupas de algodão e poliéster, brancas e de cores firmes, a baixa e alta temperatura, com sujidades leves ou pesadas, em máquinas lavadoras, embalagem de 20 kg.	CLARALU X	KL	20,00	185,00	3.700,00
1	4	PASTA PARA UMECTAÇÃO DE ROUPAS, CONFORME ANEXO DO EDITAL APLICAÇÃO - USO PROFISSIONAL: Na operação de umectação de roupas hospitalares com sujidades pesadas (sangue, fezes, etc.) em máquinas lavadoras ou manualmente. EMBALAGEM 20KG.	CLARALU X	KL	20,00	115,00	2.300,00
TOTAL							12.100,00
SUL IMAGEM PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI							
Lot e	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FILME DE RX 18X24 C/100 PELICULA BASE VERDE	KODAK	CX.	15,00	68,05	1.020,75

2	2	FILME DE RX 24X30 C/100 PELICULA BASE VERDE	KODAK	CX.	15,00	113,42	1.701,30
2	3	FILME DE RX 30X40 C/100 PELICULA BASE VERDE	KODAK	CX.	15,00	189,05	2.835,75
2	4	FILME DE RX 35X35 C/ 100 PELICULA BASE VERDE	KODAK	CX.	15,00	192,97	2.894,55
2	5	FILME DE RX 35X43 C/100 PELICULA BASE VERDE	KODAK	CX.	15,00	237,09	3.556,35
2	6	FIXADOR (RAIO X) UNIDADE PARA 38 LT	KODAK	FR	6,00	102,76	616,56
2	7	REVELADOR (RAIO X) UNIDADE PARA 38 LT	KODAK	FR.	6,00	153,71	922,26
<b>TOTAL</b>							<b>13.547,52</b>

#### ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação das proponentes que apresentaram a melhor oferta e estando estas em conformidade com o instrumento convocatório, as declarou vencedoras do certame. As propostas e a documentação das proponentes vencedoras foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 81/2013, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

#### CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

RP PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SMS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

2.600,00, 3.500,00, 3.700,00, 2.300,00, 1.020,75, 1.701,30, 2.835,75, 2.894,55, 3.556,35, 616,56, 922,26

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 12 Meses , com validade após a homologação.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMS, deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;

§ 2º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

### CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo da Secretarias Municipal DE SAUDE.

### CLAUSULA NONA - DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

### CLÁUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso

de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, 08 de julho de 2013

---

Amilton Tiago de Souza  
Pregoeiro

---

Sandro Cleone Ribeiro Borges  
Membro

---

Vanderleia Maria Bobato Muller  
Membro

---

Adriane Aparecida Nunes Bufoliski  
Membro

---

Emerson Jose Pedroso  
Membro

---

ABS COMERCIAL LTDA- ME,

---

SUL IMAGEM PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI  
"sem representante"